

S.



R.

h

## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

SECRETARIA

-----A L V A R Á-----

-----DECRETO-LEI Nº.289/73, DE 6 DE JUNHO-----

-----JUSTINO AUGUSTO BAPTISTA ABREU DOS SANTOS, PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ODEMIRA:-----

-----No uso da competência que me confere a alínea b) do arti-  
go 64.º da Lei nº.79/77, de 25 de Outubro e de harmonia com o dis-  
posto no Decreto-Lei nº.289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente  
passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar a  
CÂNDIDA [REDACTED] RIBEIRO, MARIA [REDACTED] RIBEIRO, ANTONIO [REDACTED]

[REDACTED] RIBEIRO e JOSÉ [REDACTED] RIBEIRO, a quem foi autorizado  
em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada em 6 de Maio  
de 1981, o loteamento urbano de prédio rústico denominado "Pache-  
cos", situado na freguesia de Saboia, deste concelho, com as con-  
frontações:-Norte com o Rio Mira e Afonso Anes e Arieiro, de José  
[REDACTED] Nobre, Sul com Saboia, de Joaquina Rosa, Saboia de José [REDACTED]  
[REDACTED] Nobre; Corgo da Tenda, de Arménio [REDACTED] Pereira, Corgo da  
Tenda, de Inácio Malveiro; Corgo [REDACTED] João [REDACTED] Cepa; Cor-  
go da Tenda, de Aníbal [REDACTED] Pereira; Mariana Machado, de José  
[REDACTED] Nobre; Saboia, de Manuel Deodato; Mariana Machado, de Roque  
José [REDACTED] Martins; Amieiral, de Jaime [REDACTED] Ribeiro, Doutor Armando  
[REDACTED] Ferreira e Silva e Francisco [REDACTED] Ribeiro, Nascente  
com Afonso Anes e Arieiro, de José [REDACTED] Nobre; Ladeira, de Ma-  
nuel [REDACTED] Ribeiro; Saboia de José [REDACTED] Silva; Saboia de  
António Júlio, António [REDACTED] Silva e José [REDACTED] SIL-  
va; Saboia, de Manuel Pacheco e Saboia, de Manuel [REDACTED] Vieira e Bár-  
bara Maria, Poente com Junceira de Cima, de António [REDACTED] Carinhas  
e Frieza, de António [REDACTED] Campos e Junceira de Baixo, de Joaquim

António, pendente da rectificação do nº.17 da Secção G G, da matriz cadastral rústica da freguesia de Saboia, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o nº.1 181, a folhas 149, do Livro B-6.-----

-----O loteamento situa-se dentro do perímetro urbano de Saboia.

-----O loteamento fica sujeito às seguintes prescrições:-----

-----1.-É autorizada a constituição de 44 lotes, numerados de 1 a 44, destinados a construção urbana, com as seguintes áreas:-Lote nº.1- 160 m<sup>2</sup>; Lote nº.2 - 160 m<sup>2</sup>; Lote nº.3 - 160 m<sup>2</sup>; Lote nº.4 - 160 m<sup>2</sup>; Lote nº.5 - 140 m<sup>2</sup>; Lote nº.6 - 318,5 m<sup>2</sup>; Lote nº.7 - 204 m<sup>2</sup>; Lote nº.8 - 476 m<sup>2</sup>; Lote nº.9 - 117 m<sup>2</sup>; Lote nº.10 - 50 m<sup>2</sup>; Lote nº.11 - 41 m<sup>2</sup>; Lote nº.12 - 36 m<sup>2</sup>; Lote nº.13 - 144 m<sup>2</sup>; Lote nº.14 - 147 m<sup>2</sup>; Lote nº.15 - 220 m<sup>2</sup>; Lote nº.16 - 220 m<sup>2</sup>; Lote nº.17 - 220 m<sup>2</sup>; Lote nº.18 - 220 m<sup>2</sup>; Lote nº.19- 56 m<sup>2</sup>; Lote nº.20 - 35m<sup>2</sup>; Lote nº.21 - 105 m<sup>2</sup>; Lote nº.22 - 386 m<sup>2</sup>; Lote nº.23 - 250 m<sup>2</sup>; Lote nº.24 - 129 m<sup>2</sup>; Lote nº.25 - 112 m<sup>2</sup>; Lote nº.26 - 187,5 m<sup>2</sup>; Lote nº.27 - 1 170 m<sup>2</sup>; Lote nº.28 - 220 m<sup>2</sup>; Lote nº.29 - 220 m<sup>2</sup>; Lote nº.30 - 88 m<sup>2</sup>; Lote nº.31 - 400 m<sup>2</sup>; Lote nº.32 - 88 m<sup>2</sup>; Lote nº.33 - 100 m<sup>2</sup>; Lote nº.34 - 220 m<sup>2</sup>; Lote nº.35 - 220 m<sup>2</sup>; Lote nº.36 - 220 m<sup>2</sup>; Lote nº.37 - 220 m<sup>2</sup>; Lote nº.38 - 220 m<sup>2</sup>; Lote nº.39 - 382 m<sup>2</sup>; Lote nº.40 - 220 m<sup>2</sup>; Lote nº.41 - 322,65 m<sup>2</sup>; Lote nº.42 - 230 m<sup>2</sup>; Lote nº.43- 90 m<sup>2</sup>; Lote nº.44 - 165 m<sup>2</sup>, e com a localização prevista na planta anexa, a qual vai ser rubricada e autenticada com o selo branco desta Câmara Municipal.-----

-----2.-Para garantir as obras de urbanização deverá ser entregue no Cofre Municipal a importância correspondente a 5% do valor das edificações ou 50% do valor do terreno que venha a ser tran





## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

SECRETARIA

saccionado.-----

-----No acto da escritura deverá ser apresentado o documento comprovativo de que as referidas importâncias deram entrada no Co-fre Municipal, sob pena de ser requerida a anulação do respectivo contrato de compra e venda.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente, e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei nº.289/73, de 6 de Junho.-----

-----Câmara Municipal de Odemira, aos 12 de Maio de 1 981.---

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

-----Registado na Câmara Municipal de Odemira, Livro 2, a fo-lhas 35 e 36, sob o nº.18/81.-----

El' O CHEFE DA SECRETARIA,

Maria Madalena Leonardo Lecheiro

Blank lined paper with horizontal ruling lines.

